

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº 305 DE 04 DE JUNHO DE 2018

Institui o projeto domingo na avenida e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

### DECRETA:

Art. 1º Institui o projeto domingo na avenida.

§1º o projeto domingo na avenida ocorrerá preferencialmente na Avenida Raimundo Bonfim no horário das 07h00h as 12:00h.

§2º A critério do Município e com o mesmo objetivo a Avenida Raimundo Bonfim, ou outra Avenida, poderá ser fechada nos feriados oficiais.

§3º para realização do projeto, a rua ou a avenida poderá ser fechada total ou parcialmente pelo período disposto no §1º.

§4º O espaço poderá ser utilizado para competições esportivas desde que previamente autorizado.

Art. 2º O objetivo principal do projeto “domingo na avenida” é proporcionar lazer e entretenimento para crianças, famílias jovens e a comunidade em geral.

Art. 3º A responsabilidade pelo fechamento e controle do tráfego fica a critério da Superintendência de Trânsito.

Art. 4º Não será permitido o uso e a venda de bebida alcoólica nas pistas utilizadas pelo projeto.

§1º É permitido à comercialização de bebida alcoólica apenas nos restaurantes e bares já estabelecidos ao longo da avenida.

Art. 5º É permitido a proprietários de equipamentos esportivos e brinquedos instalarem seus equipamentos e fazer cobrança pelo uso, desde que obtenha os alvarás necessários emitidos pelos órgãos competentes e atenda a critérios de segurança.

Art. 6º Empresas do ramo de esporte, lazer e academias poderão firmar parceira com município e de forma voluntária participar do projeto.

# Prefeitura Municipal de Irecê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Art. 7º Será permitido uso do espaço para exposição de Produtos, serviços e equipamentos de esporte, lazer e bem estar, desde que previamente autorizado pela prefeitura.

Art. 8º Não será permitido uso de paredões ou qualquer tipo de som sem autorização prévia do Município.

Art. 9º A gestão do espaço e organização do projeto domingo na avenida fica a cargo da Secretária de Esporte e Lazer.

Art. 10 Fica proibido o uso de equipamentos motorizados como motos ou triciclos, com exceção para brinquedos infantis (velocidades e carrinhos motorizados).

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

**Alex Vinicius Nunes Novaes Machado**  
Procurador Geral do Município de Irecê